

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 67/98/M

訓令 第67/98/M號

de 23 de Março

三月二十三日

Considerando que existem em circulação uma grande variedade de emissões postais, algumas das quais emitidas há bastantes anos;

Com o objectivo de racionalizar as existências de selos postais em circulação;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São retirados de circulação os selos das emissões extraordinárias emitidas até ao dia 1 de Janeiro de 1985, deixando de ter valor postal a partir do dia 1 de Junho de 1998.

Artigo 2.º Até à data referida no artigo anterior, os selos válidos das referidas emissões podem ser trocados nos estabelecimentos postais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT) por outros de igual valor facial em circulação.

Governo de Macau, aos 16 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 68/98/M

de 23 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo as receitas calculadas em 225 455 070,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil e setenta) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 19 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於現時流通各種不同郵品，其中部份已發行多年；

為使流通的郵票合理化；

經澳門郵電司建議；

總督根據一九四八年九月八日第37050號命令第十二條及《澳門組織章程》第十六條第一款c項的規定，下令：

第一條——終止一九八五年一月一日前特別發行郵票之流通，該等郵票自一九九八年六月一日起不再具有郵政價值。

第二條——上條所述日期前，可在郵電司各郵務場所以上述有效郵票換取相等面值的流通郵票。

一九九八年三月十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第68/98/M號

三月二十三日

鑒於澳門社會工作司一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門社會工作司行政管理委員會簽署之澳門社會工作司一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣225,455,070.00（二億二千五百四十五萬五千零七十元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年三月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立